

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



Processo nº 007/08

Projeto de Resolução nº 001/08

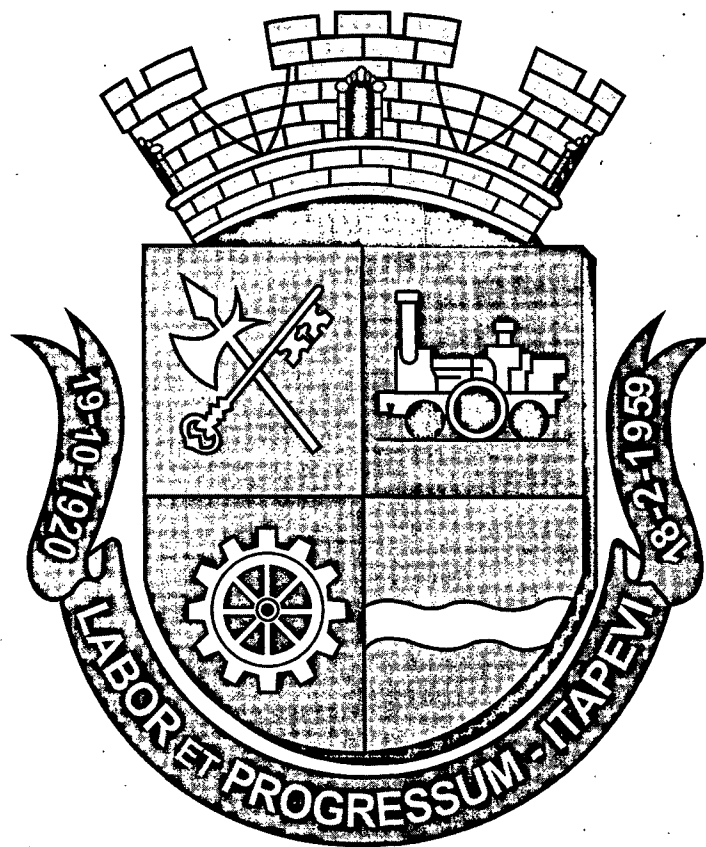
INTERESSADO: Câmara Municipal de Itapevi

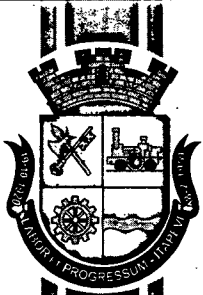
ASSUNTO:

Autoriza a doação de duas máquinas fotocopiadoras, marca Minolta, modelo CS PRO EP 2010, para a Prefeitura Municipal de Itapevi para fins de interesse social.

Autor:- Marcos Ferreira Godoy

RESOLUÇÃO 01/2008





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

APROVADO

Em Plenário
19/02/08

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Às Comissões de:

- Justiça e Relações:
- Ordem Social e Econ. Serv. Públicos:
- Finanças e Orçamento:
- Planejamento e Control.:

19/02/08

Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2008

"Autoriza a doação de duas máquinas fotocopadoras, marca Minolta, modelo CS PRO EP 2010, para a Prefeitura Municipal de Itapevi para fins de interesse social."



A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, aprova a seguinte resolução:

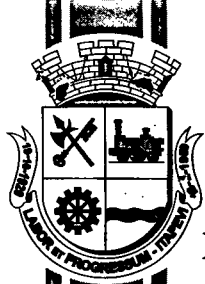
Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Itapevi, autorizada a doar duas máquinas fotocopadoras marca Minolta, modelo CS PRO EP-2010, Patrimônio 591, série 1600357 e Patrimônio 592, série 1600393.

Art. 2º - Deverá ficar formalizado a entrega da máquina fotocopadora, através de Termo de Doação que segue em ANEXO - I, contendo as devidas assinaturas.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Benvindo Moreira
Nery, 11 de fevereiro de 2008.


MARCOS FERREIRA GODOY
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/ 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Comissão de Justiça e Redação, em cumprimento ao disposto no artigo 59, parágrafo 1º do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivos ao Projeto de Resolução supra citado, emite Juízo de valor mediante os assentos lavrados no seguinte



Trata-se de Projeto de Resolução, que dispõe sobre autorização doação de duas máquinas fotocopiadoras, marca Minolta, modelo CS PRO EP 2010, para a Prefeitura municipal de Itapevi, para fins de interesse social.

O presente projeto de lei tem caráter de urgência nos termos do artigo 155 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapevi.

II - VOTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



O objeto do projeto em apreço tem respaldo em mandamento constitucional, bem como o disposto na Lei Orgânica Municipal.

A competência quanto à iniciativa do projeto de resolução, nesse caso, mostra-se imerecedora de qualquer reparo, pois, segundo os comandos insertos no art. 175, inciso VII do regimento Interno da Câmara Municipal de Itapevi, a mesma, no caso em questão, é privativa do Legislativo Municipal, porquanto, escorreito o seu nascedouro.

A autonomia administrativa desta Casa de Leis permite regular assuntos relativos ao assunto administrativo em pauta.

No concernente aos demais aspectos técnicos do Projeto em análise, observa-se o estrito cumprimento dos requisitos atinentes ao procedimento legislativo, ~~inexistindo~~, destarte, qualquer ofensa à Norma Ápice, de maneira que esta comissão atesta sua regularidade formal, alçando-o ao plano da legalidade.

III - DECISÃO

Posto isso, a Comissão de Justiça e Redação desta Casa de Leis, opina pela APROVAÇÃO do Projeto de Resolução em análise.

É o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



Sala das Sessões Benvindo Moreira Nery, 19

de fevereiro de 2.008.

Eduardo Sanchez Casagrande

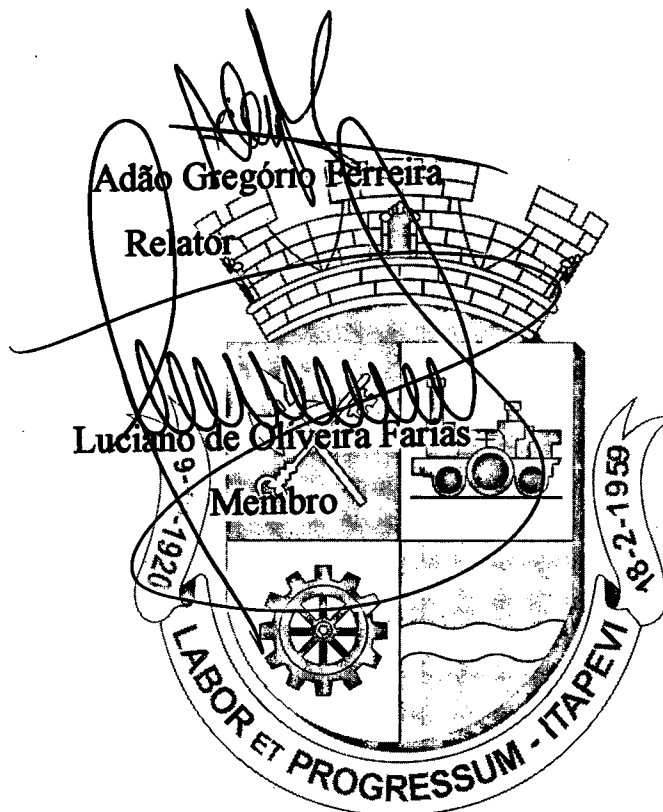
Presidente

Adão Gregório Ferreira

Relator

Luciano de Oliveira Farias

Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



VOTAÇÃO NOMINAL

Data: 19 de 2008

DISCUSSÃO : () - 1ª () - 2ª () - ÚNICA

PROJETO DE LEI N° _____ / _____
PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001 / 2008
DECRETO LEGISLATIVO N° _____ / _____
MOÇÃO N° _____ / _____
REQUERIMENTO N° _____ / _____

DISC.	VOTO DOS VEREADORES		AUSENTE	JUSTIF.
	SIM	NÃO		
<input type="checkbox"/> Adão Gregório Ferreira	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Akdenis Mohamad Kourani	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Antonio Rodrigues da Silva	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Antonio Vaz Neto	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Eduardo Sanches Casagrande	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Evangelista Azevedo Limas	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Luciano de Oliveira Farias	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Marcos Ferreira Godoy	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Norival José Druzian	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Sebastião Teixeira de Matos	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Sérgio Montanheiro	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Sônia Regina de Oliveira Salvarani	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

SOMA : 8 — 3 —



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

RESOLUÇÃO Nº 001/2008



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapevi, Aprovou e eu promulgo a seguinte **Resolução**:

“Autoriza a doação de duas máquinas fotocopiadoras, marca Minolta, modelo CS PRO EP 2010, para a Prefeitura Municipal de Itapevi para fins de interesse social.”

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Itapevi, autorizada a doar duas máquinas fotocopiadoras marca Minolta, modelo CS PRO EP 2010, Patrimônio 591, série 1600357 e Patrimônio 592, série 1600393.

Art. 2º - Deverá ficar formalizado a entrega da máquina fotocopiadora, através de Termo de Doação que segue em ANEXO - I, contendo as devidas assinaturas.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

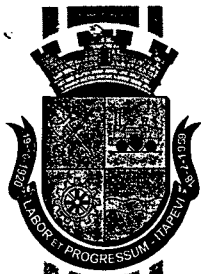
Câmara Municipal de Itapevi, 19 de fevereiro de 2008

MARCOS FERREIRA GODOY
Presidente

EVANGELISTA AZEVEDO LIMAS
1º Secretário

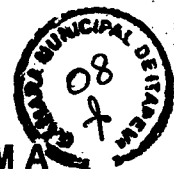
Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi,
aos 19 dias do mês de fevereiro de 2008.

MARCOS JORGE BATAGLIA
Coordenador Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



"TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI".

Pelo presente termo de doação de bens móveis, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, inscrita no CGC/MF sob o nº 59.052.316/0001-70, com sede à Rua Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80, Vila Nova Itapevi – no Município de Itapevi (SP), neste ato representada pelo Presidente Sr. **MARCOS FERREIRA GODOY**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 23.794.849-7 e inscrito no CPF nº 160.814.448-80, doravante denominada **DOADORA** e do outro a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28, com sede à Rua Joaquim Nunes, 65, Centro – no Município de Itapevi (SP), neste ato representada pela Prefeita Sra. **MARIA RUTH BANHOLZER**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 10.248.636 e inscrita no CPF 085.414.184-72, doravante denominada **DONATÁRIA** resolvem celebrar o presente termo, sujeitando-se às Lei 8.666/93 e alterações e Lei 10.406/02 e demais normas regulamentares e devendo ser executado com estrita observância das condições constantes das cláusulas e condições que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto a doação de duas máquinas fotocopiadoras marca Minolta, modelo CS PRO EP 2010, Patrimônio 591, série 1600357 e Patrimônio 592, série 1600393, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O valor do bem máquina fotocopiadora marca Minolta, modelo CS PRO EP 2010, Patrimônio 591, série 1600357 é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). O valor do bem máquina fotocopiadora marca Minolta, modelo CS PRO EP 2010, Patrimônio 592, série 1600393 é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

A doação ora efetivada tem caráter gratuito e irrevogável e a **DOADORA** entrega neste ato o bem móvel descrito na cláusula primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do presente termo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O bem, objeto da presente doação tem a finalidade de integrar o patrimônio da **DONATÁRIA**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



A DONATÁRIA administrará, usará e fruirá o bem ora devolvido de maneira a atender a finalidade de interesse social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste termo, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações e Lei 10.406/02 e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo deverá ser afixado em sede própria no local de praxe, correndo tal iniciativa e despesa respectivamente por conta da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste termo que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente termo de doação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Itapevi, 11 de fevereiro de 2008.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
(Doadora)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
(Donatária)

Testemunhas:

1:

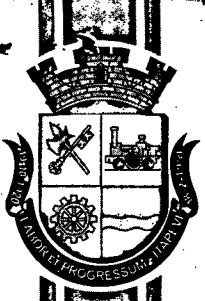

MARCOS JORGE BATAGLIA

2:


JERÔNIMO MOREIRA NERY NETO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



“TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI”.

Pelo presente termo de doação de bens móveis, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, inscrita no CGC/MF sob o nº 59.052.316/0001-70, com sede à Rua Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80, Vila Nova Itapevi – no Município de Itapevi (SP), neste ato representada pelo Presidente Sr. **MARCOS FERREIRA GODOY**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 23.794.849-7 e inscrito no CPF nº 160.814.448-80, doravante denominada **DOADORA** e do outro a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28, com sede à Rua Joaquim Nunes, 65, Centro – no Município de Itapevi (SP), neste ato representada pela Prefeita Sra. **MARIA RUTH BANHOLZER**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 10.248.636 e inscrita no CPF 085.414.184-72, doravante denominada **DONATÁRIA** resolvem celebrar o presente termo, sujeitando-se às Lei 8.666/93 e alterações e Lei 10.406/02 e demais normas regulamentares e devendo ser executado com estrita observância das condições constantes das cláusulas e condições que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto a **doação** de duas máquinas fotocopadoras marca Minolta, modelo CS PRO EP 2010, Patrimônio 591, série 1600357 e Patrimônio 592, série 1600393, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O valor do bem máquina fotocopadora marca Minolta, modelo CS PRO EP 2010, Patrimônio 591, série 1600357 é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). O valor do bem máquina fotocopadora marca Minolta, modelo CS PRO EP 2010, Patrimônio 592, série 1600393 é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

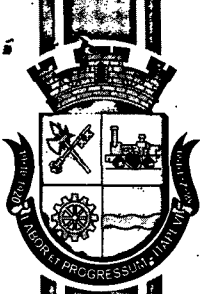
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

A doação ora efetivada tem caráter gratuito e irrevogável e a **DOADORA** entrega neste ato o bem móvel descrito na cláusula primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do presente termo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O bem, objeto da presente doação tem a finalidade de integrar o patrimônio da **DONATÁRIA**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



A DONATÁRIA administrará, usará e fruirá o bem ora devolvido de maneira a atender a finalidade de interesse social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste termo, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações e Lei 10.406/02 e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo deverá ser afixado em sede própria no local de praxe, correndo tal iniciativa e despesa respectivamente por conta da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste termo que não puderem ser decididas pela via administrativa.

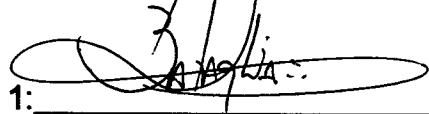
E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente termo de doação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Itapevi, 11 de fevereiro de 2008.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
(Doadora)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
(Donatária)

Testemunhas:

1: 

MARCOS JORGE BATAGLIA

2: 

JERÔNIMO MOREIRA NERY NETO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



PROTOCOLO DE ENTREGA

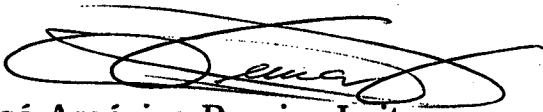
Eu, José Américo Pereira Leite, Secretário Municipal de Obras, nesta data recebi:

Maquina fotocopadora, marca Minolta, modelo CS PRO EP 2010, Patrimônio 591, série 1600357; e

Maquina fotocopadora, marca Minolta, modelo CS PRO EP 2010, Patrimônio 592, série 1600393.

Referente a doação realizada pela Câmara Municipal de Itapevi, conforme resolução nº 001/2008.

Itapevi, 14 de fevereiro de 2008.


José Américo Pereira Leite
Secretário Municipal de Obras